



Decreto N° 145, de 20 de novembro de 2014.

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DO SALÃO DA COMUNIDADE JARDIM ITÁLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 101, § 3.º da Lei Orgânica do Município; e

Considerando que o ato de permissão de uso de bem público, a título precário, está amparado na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1.º Fica outorgada ao SENAC RS, Permissão de Uso, a título precário, do Salão da Comunidade Jardim Itália, para a realização da Capacitação de Lideranças Comunitárias, nos dias 19 de novembro a 09 de dezembro de 2014.

Art. 2.º A Permissão de Uso de que trata o art. 1.º será regido pelo Termo de Permissão de Uso que segue anexo e passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 3.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 20 de novembro de 2014.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, _11/_11_/2014.



Decreto N° 145, de 20 de novembro de 2014.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do Decreto Municipal n.º 145/2014, o Município de Serafina Corrêa, ora denominado **Permitente**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Antônio Presotto, outorga ao SENAC RS, representado pela Senhora Solange Cenci Dal Ponte, RG n.º 5025543298, residente na Rua Sadanha Marinho n.º 820, Bento Gonçalves, RS, daqui por diante denominada **Permissionária**, a permissão de uso do Salão da Comunidade Jardim Itália, obedecidas todas as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

A permissão de uso do Salão da Comunidade Jardim Itália, a título precário, destina-se ao SENAC RS, para a realização da Capacitação de Lideranças Comunitárias, nos dias 19 de novembro a 09 de dezembro de 2014, nas segundas, quartas e sextas feiras no horário das 19 horas às 22 horas, num total de 30 horas.

Cláusula Segunda

A presente permissão de uso, por ser outorgada a título precário, poderá ser revogada unilateralmente pelo permitente, se forem constatadas irregularidades no cumprimento das normas constantes nas cláusulas deste termo.

Cláusula Terceira

É vedada a transferência da presente Permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

Cláusula Quarta

A Permissionária deve manter o imóvel em perfeitas condições de uso,

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, _11/_11_/2014.



Decreto N° 145, de 20 de novembro de 2014.

responsabilizando-se pela limpeza do local antes e após o evento e pela segurança no momento do evento e também por eventuais depredações ao patrimônio público e ao meio ambiente, bem como por danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

Cláusula Quinta

Cabe ao permitente intervir em eventuais irregularidades, designando o Secretário Municipal Lídio Francisco Oldoni, como responsável pela fiscalização do presente termo.

Cláusula Sexta

Aplicam-se, ao presente Termo, as disposições do art. 101 § 3.º da Lei Orgânica do Município de Serafina Corrêa, e demais normas legais cabíveis.

Cláusula Sétima

Fica eleito o foro da Comarca de Guaporé-RS para dirimir eventuais dúvidas no cumprimento do presente Termo.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 20 de novembro de 2014.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.
Permitente.

Solange Cenci Dal Ponte,
Permissionária.

Testemunhas:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, _11/_11_/2014.
